



## PORTARIA Nº 18/2016, de 30 de junho de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, § 3º, da Constituição Federal, art. 43 da Lei Orgânica do Município de Rio Azul, art. 59 e seguintes do Regimento Interno, bem como as disposições contidas na legislação aplicável;

CONSIDERANDO o Requerimento n.º 71/2016, lido e recebido em Sessão Ordinária do dia 16-02-2016, para instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito, assinado pela terça parte dos membros desta Casa para apuração do fato determinado, nele descrito como *“supostas práticas de atos ilícitos com danos ao erário na gestão anterior envolvendo o então gestor municipal, servidores públicos municipais do Departamento Municipal de Licitações e outros, com a participação direta de comerciantes locais, conforme consta das Ações Cíveis Públicas instauradas através dos Autos nº 1986-08.2015 e nº 744-14.2015, com trâmite em andamento no Poder Judiciário da comarca de Rebouças/Pr.”*.

RESOLVE:

**Art. 1º** . Fica criada Comissão Parlamentar de Inquérito nº 04/2016, composta de 03 (três) membros, para apurar o fato determinado no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, mediante aprovação do Plenário, nos termos legais.

*Parágrafo Único* - A Comissão será integrada pelos seguintes vereadores:

- I – Vereador Jair Boni – do Partido Socialista Brasileiro – (PSB);
- I – Vereador Leonardo Kostiuczik - do Partido REDE;
- III – Vereador Pedro Iantas – do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB);

**Art. 2º** . No exercício de suas atribuições, a Comissão poderá determinar diligências, convocar Secretários Municipais, tomar depoimentos, ouvir indiciados, inquirir testemunhas, requisitar informações, documentos e serviços, inclusive policiais, transportar-se aos lugares onde se fizer necessária sua presença, entre outros poderes previstos pela ordem jurídica.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**RIO AZUL**

ESTADO DO PARANÁ



§ 1º . Os indicados e testemunhas, se necessário, serão intimados na forma prevista na legislação federal específica.

§ 2º . Após sua instalação, a Comissão deverá, com base na legislação aplicável, designar seu Presidente, Secretário (Relator) e Membro, dando-se ciência às autoridades municipais interessadas.

**Art. 4º** . Será disponibilizada à Comissão Parlamentar de Inquérito a infra-estrutura funcional e física da Câmara Municipal de Rio Azul, notadamente a Assessoria Jurídica e Secretaria Executiva.

**Art. 5º** . As reuniões da Comissão Parlamentar de Inquérito serão realizadas no horário normal de expediente da Câmara Municipal (2ª a 6ª feira, das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00) abertas ao público em geral, exceto quando o ato demandar sigilo, o que será devidamente justificado pela Comissão.

*Parágrafo único* . As datas e horários das reuniões poderão constar avisadas ao final das Sessões Ordinárias da Câmara que as antecederem e serão publicadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas no mural de avisos da Câmara Municipal de Rio Azul.

**Art. 6º** . Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE!

PUBLIQUE-SE!

CUMPRA-SE!

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal,  
Em Rio Azul, 30 de junho de 2016.

Leandro Jasinski  
Presidente